

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES**

### **CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS A SEREM CONTEMPLADOS COM RECURSOS DA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA DE MINAS GERAIS**

A Prefeitura Municipal de Cataguases, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em parceria com a Agência de Desenvolvimento do Polo Audiovisual da Zona da Mata, a Energisa Minas Distribuidora S.A. e a Agência Nacional de Cinema - Ancine, realiza essa CHAMADA PÚBLICA para garantir a etapa dos investimentos de RECURSOS DE CONTRAPARTIDA LOCAL, em conformidade com ações previstas no Termo de Complementação nº 21-E/2018, aprovado no âmbito da Chamada Pública ANCINE/FSA 01/2018 COINVESTIMENTOS REGIONAIS. Assim, torna público a abertura de processo de cadastro e seleção de projetos audiovisuais para recebimento de recursos financeiros conforme descrito nas cláusulas abaixo.

#### **1. DO OBJETIVO**

Esta CHAMADA PÚBLICA tem como objetivo realizar o CADASTRO e SELEÇÃO de projetos de produção de obras audiovisuais que já tenham sido aprovados e autorizados à captação de recursos, por meio da Lei de Incentivo à Cultura em edital público da Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais, cujas inscrições foram abertas a partir de 04 de julho de 2018, conforme atesta a resolução abaixo:

*RESOLUÇÃO SEC Nº 136, 04 DE JULHO DE 2018. Regulamenta as inscrições de projetos culturais que serão incentivados por meio de recursos do Incentivo Fiscal à Cultura, de forma a instruir os procedimentos previstos na Seção III do Capítulo III da Lei 22.944/2018, e no Capítulo III do Decreto 47.427, de 18/06/2018, com objetivo de estabelecer regras para que os projetos culturais estejam aptos a receber recursos de renúncia fiscal, visando o desenvolvimento cultural e artístico do estado de Minas Gerais.*

#### **2. DA NATUREZA**

Na seleção de projetos será considerada a natureza das propostas que devem seguir os critérios da Lei de Incentivo à Cultura de Minas Gerais - LEIC-MG 2018, em seu capítulo II, como segue:

*Art. 7º. Os projetos, de caráter estritamente artístico-cultural, de acordo com o art. 6º da Lei nº 22.944 de 2018, podem se enquadrar em uma ou mais áreas artístico-culturais, a saber: Item II. audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres.*

*Art. 8º. Ficam estabelecidos os seguintes limites de valor orçamentário dos projetos culturais para fins de concessão do Certificado de Aprovação (CA):*

*II. até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para projetos relativos a produtos culturais, exclusivamente na produção audiovisual, (nesse caso, considera-se produto cultural o resultado proveniente da produção de curta, média e longa metragem, telefilme, séries, animação, documentário e ficção, games) inscritos tanto por pessoa física quanto pessoa jurídica.*

*VIII. até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para projetos relativos a eventos culturais, que comprovem, no mínimo, a realização de três edições, inscritos por pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos.*

### **3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**

No âmbito dessa CHAMADA PÚBLICA, a seleção de projetos prevê o investimento limite de R\$ 1.800.00,00 (um milhão e oitocentos mil reais) a serem disponibilizados pela empresa Energisa Minas Gerais Distribuidora S.A, originários de mecanismos de incentivo fiscal de âmbito estadual, previstos na Lei de Incentivo à Cultura de Minas Gerais.

### **4. DAS CATEGORIAS**

4.1. Considerando a natureza das propostas, a presente CHAMADA PÚBLICA tem por objeto o cadastramento de projetos das seguintes categorias:

#### **CATEGORIA 01: FOMENTO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

Seleção de, no mínimo, 2 (duas) PROPOSTAS no valor máximo de até R\$ 750.000,00 cada, para PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM OU TELEFILME, dos gêneros ficção, animação ou documentário, considerando que:

- a) As obras audiovisuais devem ser inéditas e originais e OBRIGATORIAMENTE ter, no mínimo, 80% de seu conteúdo filmado em cidades e distritos da área de abrangência do Polo Audiovisual da Zona da Mata de Minas Gerais;
- b) As obras audiovisuais têm TEMÁTICA LIVRE e devem possuir duração mínima de 70 (setenta) minutos.

## **CATEGORIA 02: DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO**

Seleção de PROJETO CULTURAL que destine recursos à, no mínimo, 3 (três) PROPOSTAS no valor máximo de R\$ 50.000,00, para DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO de obras de Longa Metragem do gênero de ficção, realizados por profissionais residentes e atuantes no estado de Minas Gerais.

## **CATEGORIA 03: PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGENS**

Seleção de PROJETO CULTURAL que destine recursos à, no mínimo, 5 (cinco) PROPOSTAS no valor máximo de R\$ 30.000,00 para PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM dos gêneros de ficção, documentário ou animação, realizados por jovens talentos residentes nas cidades da área de atuação do Polo Audiovisual da Zona da Mata de Minas Gerais, considerando que:

- a) As obras audiovisuais selecionadas para produção de curta-metragem devem ter duração aproximada de 15 (quinze) minutos. Em caso de filmes de animação, a duração aproximada será de 05 (cinco) minutos.

4.2. As obras audiovisuais selecionadas, tanto para o desenvolvimento de roteiro, quanto para produção de curtas metragens, devem ser inéditas e originais e OBRIGATORIAMENTE ter, no mínimo, 80% de seu conteúdo filmado em cidades e distritos da área de abrangência o Polo Audiovisual da Zona da Mata de Minas Gerais.

## **5. DAS VEDAÇÕES**

5.1. É vedada a participação de projetos cujo proponente no contrato de investimento possua entre os seus sócios, gerentes e administradores as pessoas nas condições dispostas abaixo:

- a) servidores ou ocupantes de cargo em comissão dos órgãos das entidades locais responsáveis pelo edital, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) membros da Comissão de Seleção, respectivos cônjuges ou companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.2. As obras audiovisuais a serem produzidas tem temática livre. No entanto, é vedado o aporte a conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televentas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra videomusical; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros;

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

### **6.1. Prazos**

6.1.1. O período de inscrições para projetos nesta CHAMADA PÚBLICA estará aberto entre os dias 20 de fevereiro de 2019 a 20 de março de 2019.

Abertura das inscrições: 20.02.2019

Encerramento: 20.03.2019

### **6.2. Condições de Elegibilidade**

6.2.1. Serão aceitos projetos que tenham como proponentes:

**CATEGORIA 01: FOMENTO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:** Serão aceitos projetos de empresas produtoras sediadas em Minas Gerais há, no mínimo, 12 (doze) meses e registradas na ANCINE como “empresa produtora brasileira independente constituinte de espaço qualificado”.

**CATEGORIA 02: DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO:** Serão aceitos projetos de pessoas jurídicas com finalidade artística e cultural, sediadas em Minas Gerais há, no mínimo, 12 (doze) meses.

**CATEGORIA 03: PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGENS:** Serão aceitos projetos de pessoas jurídicas com finalidade artística e cultural, sediadas em Minas Gerais há, no mínimo, 12 (doze) meses.

6.2.2. O cadastro do projeto é gratuito e deverá ser feito por meio de FORMULÁRIO ONLINE disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.poloaudiovisual.org.br](http://www.poloaudiovisual.org.br)

6.2.3. Cada proponente pode inscrever somente 1 (um) projeto para fim de seleção na CHAMADA PÚBLICA, indicando as informações essenciais apresentadas junto à Lei de Incentivo à Cultura de Minas Gerais.

6.2.4. É condição obrigatória que o projeto esteja aprovado e autorizado a captar recursos de incentivos fiscais através da Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais. No cadastramento, será obrigatório a indicação do Ato da Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - COPEFIC com número e data da reunião de autorização para captação de recursos.

6.2.5. É condição obrigatória que o projeto apresentado tenha um cronograma de execução, iniciado no primeiro semestre de 2019 e com prazo de conclusão máxima de 06 (seis) meses.

6.2.6 - Caso o proponente responsável pelo cadastramento não atenda a todas as condições do regulamento que rege esta CHAMADA PÚBLICA, o projeto em questão não será considerado no processo de seleção.

6.2.7. O cadastramento será realizado somente por meio do Formulário Online do site [www.poloaudiovisual.org.br](http://www.poloaudiovisual.org.br) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por falhas decorrentes do equipamento do concorrente.

6.2.8. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

### **6.3. Do Cadastro**

Dados a serem fornecidos no ato do cadastramento:

#### **A - DADOS DO PROPONENTE:**

- Razão social
- CNPJ
- Dados do representante legal
- Comprovante de endereço, da empresa ou instituição está sediada em Minas Gerais há, no mínimo, 12 (doze) meses

## **B - DADOS DO PROJETO NA LEIC-MG:**

- número de protocolo
- nome do projeto
- ato do COPEFIC
- valor autorizado para captação.

## **C - DESCRIÇÃO DO PROJETO NA LEIC-MG**

### **CATEGORIA 01 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

**SINOPSE** – contendo o resumo da obra (*máximo 1 página*);

**ROTEIRO**, no caso de obra de ficção ou animação: contendo divisão por sequência, com diálogos desenvolvidos e descrição dos personagens, incluindo seus perfis físicos e psicológicos e as relações que estabelecem entre si; ou **ARGUMENTO** e **METODOLOGIA DE ABORDAGEM**, no caso de obra de documentário: contendo indicativo da estratégia de abordagem, detalhamento do tema, dos depoentes, dos personagens abordados, das ações investigativas e, quando for o caso, do material de arquivo e das locuções (*não há limite de páginas*);

**PROPOSTA ESTÉTICA** – contendo os procedimentos e aspectos estéticos que se pretende utilizar no filme, descrevendo como será a linguagem da obra audiovisual e fazendo menção aos diversos setores do filme: fotografia, som, montagem, direção de arte, etc. (*máximo 2 páginas*);

**JUSTIFICATIVA** – Motivação da realização do projeto dentro da área de atuação do Polo Audiovisual da Zona da Mata, incluindo a porcentagem do projeto que se pretende realizar nesta área. (*máximo 1 página*);

**CURRÍCULO DO DIRETOR** (*máximo 5 páginas*);

**CURRÍCULO DA PRODUTORA PROPONENTE** (*máximo 5 páginas*);

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** – Orçamento contendo a descrição detalhada de todas as despesas a serem utilizadas na produção do filme

### **CATEGORIA 02 - DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO e CATEGORIA 03 – PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGENS**

**APRESENTAÇÃO DO PROJETO** – contendo a descrição de suas linhas de ação (*sem limites de páginas*);

**REGULAMENTO** – contendo objeto, abrangência, destinação, quantidades de projetos a serem selecionados, características de cada linha a ser contemplada e critérios de seleção dos projetos (*sem limites de páginas*);

**COMISSÃO DE SELEÇÃO** – informações sobre os profissionais (nomes e currículos) que farão parte da comissão de seleção.

**CURRÍCULO DA PRODUTORA PROPONENTE** (*máximo 5 páginas*);

## **7. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Para realizações de obras audiovisuais no âmbito do Polo Audiovisual da Zona da Mata de Minas Gerais, considera-se as seguintes cidades:

Além Paraíba, Alto Jequitibá, Antônio Prado de Minas, Araponga, Argirita, Astolfo Dutra, Barão de Monte Alto, Cajuri, Canaã, Caputira, Carmo, Cataguases, Coimbra, Descoberto, Divinésia, Dona Eusébia, Durandé, Ervália, Eugenópolis, Guarani, Guidoal, Guiricema, Itamarati de Minas, Laranjal, Leopoldina, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Mercês, Miradouro, Miraí, Muriaé, Palma, Patrocínio do Muriaé, Paula Cândido, Pedra do Anta, Pedra Dourada, Pirapetinga, Piraúba, Recreio, Reduto, Rio Novo, Rio Pomba, Rochedo de Minas, Rodeiro, Rosário da Limeira, Santa Margarida, Santana de Cataguases, Santana do Manhuaçu, Santo Antônio do Aventureiro, São Geraldo, São João do Manhuaçu, São João Nepomuceno, São Miguel do Anta, São Sebastião da Vargem Alegre, Senador Cortes, Senador Firmino, Sericita, Silveirânia, Simonésia, Tabuleiro, Tocantins, Ubá, Vieiras, Visconde do Rio Branco.

## **8. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

8.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

8.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.3. Os esclarecimentos das dúvidas referentes a esta CHAMADA PÚBLICA poderão ser solicitados por qualquer interessado por intermédio dos seguintes endereços de correio eletrônico:

a) Para questões de suporte técnico ao sistema de inscrição eletrônica: [mirianrolim@fabricadofuturo.org.br](mailto:mirianrolim@fabricadofuturo.org.br)

b) Quando se tratar de dúvida sobre o processo seletivo: [marcospimentel@fabricadofuturo.org.br](mailto:marcospimentel@fabricadofuturo.org.br)

c) Para dúvidas sobre a contratação, acompanhamento do projeto e prestações de contas: [djalmaface@fabricadofuturo.org.br](mailto:djalmaface@fabricadofuturo.org.br)

## **9. DA SELEÇÃO**

### **9.1. Habilitação**

9.1.1. A etapa de habilitação, de caráter exclusivamente eliminatório, terá por finalidade averiguar a compatibilidade e adequação formal da proposta às condições desta CHAMADA PÚBLICA, previstas nos itens 6.2 e 6.3, bem como, não se enquadrar também em nenhuma das vedações no item 5.

### **9.2. Resultados da Habilitação e Recurso**

9.2.1. Após o exame das condições de habilitação, realizado pela Comissão de Seleção, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES publicará no site [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br) a lista preliminar de projetos inscritos, habilitados e inhabilitados, com a devida justificativa de inhabilitação.

9.2.2. Caberá recurso da decisão da etapa de habilitação no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do resultado preliminar. O recurso deverá ser interposto exclusivamente através de formulário disponível no site [www.poloaudiovisual.org.br](http://www.poloaudiovisual.org.br).

9.2.3. Não será aceita documentação complementar nem retificação da documentação apresentada na inscrição. Somente serão consideradas as informações e documentos apresentados no ato de inscrição.

9.2.4. O resultado do julgamento dos recursos interpostos será divulgado nos sites da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES e do POLO AUDIOVISUAL DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS juntamente à lista definitiva de projetos habilitados.

### **9.3. Seleção**

9.3.1. A etapa de seleção tem caráter eliminatório, correspondendo à análise de mérito dos projetos habilitados.

9.3.2. Uma Comissão de Seleção será constituída para escolher projetos que cumpram com os pré-requisitos definidos por essa CHAMADA PÚBLICA. Essa comissão será composta por: Fausto Menta, Secretário Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Cataguases; Marcos Pimentel, documentarista e curador, membro da diretoria da Agência de Desenvolvimento do Polo Audiovisual da Zona da Mata de Minas Gerais; e Monica Botelho, diretora presidente da Fundação Cultural Ormeo Junqueira Botelho, entidade responsável pela ação cultural e social da empresa Energisa.

9.3.3. A decisão da Comissão de Seleção é soberana e não serão aceitos pedidos de revisão de resultados.

9.3.4. A Comissão de Seleção tem plenos poderes e pode optar por remanejar os recursos disponíveis entre as três categorias, optando por não contemplar projetos de determinada categoria e destinar os recursos disponíveis para as categorias seguintes.

9.3.5. A divulgação do resultado final de seleção para esta CHAMADA PÚBLICA será feita nos sites da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br) e do POLO AUDIOVISUAL DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS [www.poloaudiovisual.org.br](http://www.poloaudiovisual.org.br) ao final de todo processo.

#### **9.4. Critérios de Avaliação**

A seleção de projetos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Qualidade técnica e artística do projeto;
- b) Relevância e percentual de realização do projeto na área de abrangência do POLO AUDIOVISUAL DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS;
- c) Capacidade do projeto de fomentar a economia local e absorver em sua equipe técnica profissionais residentes e atuantes na área de atuação do POLO AUDIOVISUAL DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS.

### **10. DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

#### **10.1. Prazo para atendimento às condições de desembolso**

A proponente terá prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, para comprovar as condições necessárias para o desembolso.

#### **10.2. Prazo de conclusão**

10.2.1. O prazo de conclusão das obras audiovisuais da CATEGORIA 01, 02 e 03 será contado a partir da data de assinatura do contrato, considerando o cronograma de desembolso dos recursos oriundos da Lei de Incentivo à Cultura de Minas Gerais, através da empresa Energisa Minas Distribuidora S.A.

10.2.2 – Esse prazo de conclusão não poderá exceder 06 (seis) meses, conforme item 6.2.5. desta CHAMADA PÚBLICA.

10.2.3. Entende-se como data de conclusão da obra a data de emissão do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) da obra audiovisual pela ANCINE.

### **10.3. Prestação de Contas**

10.3.1. O projeto selecionado deverá apresentar a Prestação de Contas, entendida como o conjunto de documentos e materiais comprobatórios que proporciona a aferição do cumprimento do objeto e finalidade do projeto e da regular utilização dos recursos públicos disponibilizados, conforme determina a Lei de Incentivo à Cultura do Governo de Minas Gerais, destacado na Resolução da Secretaria de Estado da Cultura – SEC, de nº 136 de Julho de 2018, bem como, no contrato com a Energisa Minas Distribuidora S/A, considerando especialmente:

a) o cronograma de execução definido pelo projeto selecionado, destacando no formulário de inscrição com “Data Inicial” e “Data Final”, observando a realização ainda no primeiro semestre de 2019, conforme previsto nesta chamada;

b) o prazo de até 60 dias, após a “Data Final” de execução do projeto, para entrega da prestação de contas junto a Lei de Incentivo à Cultura, conforme os artigos 83, 84, 85,86 e 87 da Resolução SEC em referência, bem como, neste mesmo prazo deverá ser entregue a prestação de contas à empresa patrocinadora, em formulário específico disponibilizado pela mesma;

c) cópias de protocolos destas duas prestações de contas deverão ser enviada à Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Cataguases e à Agência de Desenvolvimento do Polo Audiovisual da Zona da Mata de Minas Gerais.

### **10.4. Sanções**

10.4.1. A omissão ou fornecimento de informações falsas nas declarações apresentadas nas etapas desta CHAMADA PÚBLICA anteriores à celebração do contrato, quando comprovado o dolo ou quando constatado que a integralidade das informações verdadeiras configura situação impeditiva à elegibilidade do projeto ou à celebração do contrato, implicará arquivamento da proposta ou, no caso de proposta contratada, vencimento antecipado do contrato de patrocínio, além da suspensão da empresa responsável, em

ambos os casos, de participar de seleção pública de projetos a serem contemplados com recursos do FSA pelo prazo de 3 (três) anos.

10.4.2 – O não cumprimento da Prestação de Contas junto à Secretaria de Estado da Cultura, conforme item 10.3.1 desta CHAMADA PÚBLICA, sobretudo, junto a Lei de Incentivo à Cultura de Minas Gerais, acarretará:

a) a inclusão do empreendedor cultural no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais – SEC-MG, além de bloqueio no SIAFI e demais providências cabíveis, nos termos do art. 66 do Decreto 47.427/2018 do Governo de Estado de Minas Gerais;

b) ao empreendedor cultural que não comprovar a correta aplicação dos valores captados, sob o incentivo autorizado pela SEC-MG, ficará sujeito ao pagamento do valor integral do incentivo concedido, corrigido pela variação aplicável aos tributos estaduais, conforme legislação pertinente, ficando impedido de apresentar projeto ou de beneficiar-se, de qualquer forma, do SIFC no âmbito do Estado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis e prevista na legislação, visto ser imprescritível o dano ao erário público.

10.4.3. As sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e/ou financeira do projeto estão dispostas também na minuta do contrato de patrocínio da empresa Energisa Minas Distribuidora S.A, anexa a este edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O ato de cadastramento nesta CHAMADA PÚBLICA é considerado como um reconhecimento do regulamento acima.

11.2. A eventual revogação do edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3. Os casos omissos e excepcionalidades do processo de seleção do edital serão analisados pela Agência Nacional de Cinema - ANCINE, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, a Agência de Desenvolvimento do Polo Audiovisual da Zona da Mata de Minas Gerais.